

O DIREITO E O PRINCIPEZINHO

Paulo Ferreira da Cunha

Catedrático de Direito da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.
Doutor em Direito das Universidades de Paris II e de Coimbra.
Director do Instituto Jurídico Interdisciplinar (IJI).

RESUMO: Nem sempre é fácil deixarmo-nos seduzir pelo direito. Ele apresenta-se oculto, invisível para os olhos, na sua dimensão mais pura, mais justa, e muitas vezes dele só captamos a tópica sociológica, e seus sinais exteriores: quantas vezes de puro arbítrio e violência. Contudo ele é objeto da justiça, que é constante e perpétua sede de atribuir retamente o seu de cada um. Não numa perspectiva titularista, mas mais aberta e mais sensível à justiça social, porque todos temos direitos pelo fato de sermos pessoas.

Palavras-chave: Justiça Social, Direito, Direito Natural.

ABSTRACT: It is not always easy to one to be seduced by the study of law. It presents itself as hidden, invisible to our eyes, in its most pure dimension, most fair, and many times we can only capture its sociological aspects and exterior signals: many times arbitrary and violent. Nevertheless it is the object of the justice, with its constant and perpetual thirst of attributing to each one its fair share. Not in a self-centered perspective, but one more open and more sensitive to the social justice, because we all have rights due to the very fact that we are humans.

Key words: Social Justice; Right; Natural Law

“Most lawyers have little difficulty in recognising ‘law’ as a clearly identifiable field. No deep reflection on the matter seems necessary. Treated as the lawyer’s practical art or the special expertise of a legal profession, law seems an area of knowledge and practice with well understood unifying features and distinctive character”.

COTTERRELL, Roger. *The Politics of Jurisprudence. A Critical Introduction to Legal Philosophy*. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 2003. p. 1.

“*L’essentiel est invisible pour les yeux.*”

SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *Le Petit Prince*. Paris: Gallimard, 1997. p. 72. (Cap. XXI).

I

Literatura, Mito, Direito

Apesar da “forte tradição positivista, analítica e tecnicista” *sistematicamente abominar* “o vínculo de núcleos pretensamente jurídicos com os demais campos epistémicos”¹, *multiplicam-se* por toda a parte – mesmo já em Portugal: pasmem-se! – os estudos de *Direito & Literatura*. Este é mais um deles.

Uma das formas de que se reveste a Literatura, é o Mito. Tal será uma evidência para os literatos e estudiosos da Literatura. A tal ponto que alguns certamente nem o terão considerado. Toda a Literatura é feita de Mito. Mas ser criador ou revivificador de mitos é o mais alto galardão de um escritor: viu-o muito certamente o Prémio Nobel da Literatura Albert Camus, outrora autor obrigatório (mesmo se de uma obrigatoriedade não oficial) para todo o futuro universitário, ao menos de “Letras”.

O mito tem vindo, apesar de tudo, a ser reabilitado nos meios culturais. Tanto quanto continua a ser identificado com mentira ou mistificação na linguagem corrente, e até em algumas formas pseudo-cultas de linguagem.

Nas relações entre Literatura e Direito e Direito e Literatura, é natural que uma das linhas de leitura possível seja o mito.

Um mito é um ritual feito texto: ainda que texto oral ou, quase se diria, “texto virtual”. Mas há, pelo contrário, mitos-textos que se tornam rituais.

A compreensão da dimensão mito-lógica do Direito (nem só mito, nem só racionalidade, ou razão) foi por nós tratada em vários outros estudos.

Algumas ilustrações da importância do mito no Direito, em alguns desses estudos, devem ser ressaltadas: a função de verdade “mentida”, ou mentira que acaba por ser verdade das apócrifas Actas das Cortes de

¹ Cf. MORAES GODOY, Arnaldo Sampaio. *Direito & Literatura*. Ensaio de síntese teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008. p. 9.

Lamego; a similitude entre a noção de Constituição e a de Mito para o célebre estudioso da Literatura N. Freye, etc.

O mito do espelhar das esferas do ser (chamemos-lhe assim), em que, segundo o mítico Hermes Trimegisto, o que está embaixo - leia-se, no mundo sublunar - e o que está em cima - leia-se no cosmos que envolve a Terra - se assemelham.

Ora, a crer nesta proposição, ou mesmo apenas usando-a como mero instrumento de trabalho, uma obra se nos impõe para conhecimento holístico da realidade. E, sobretudo, (que mais nos interessa) para conhecimento da Terra e dos seus habitantes, fazendo apelo, em parte, também à idiossincrasia de habitantes de outros, supostos, astros.

Acresce que a obra em causa é profundamente mítica. Há nela uma concentração simbólica muito forte. E, ainda, pode ver-se o impacto que dela resulta pela sua enormíssima fortuna, não apenas editorial (que só mede as vendas), como pela efectiva leitura e conquista do imaginário de incontáveis pessoas.

Falamos de *Le petit prince*², de Antoine De Saint-Exupéry, traduzido em Portugal como *O Príncipezinho*³, e, no Brasil, como *O Pequeno Príncipe*⁴.

As obras sobre este texto, que é o livro francês mais traduzido e vendido no mundo, e que ocupa o terceiro lugar (o primeiro é da Bíblia) em termos absolutos de difusão editorial, são, naturalmente, inumeráveis. E também sobre o seu autor. Não é um estudo de erudição nem de crítica literária que procuramos, pelo que limitamos ao máximo as notas de rodapé e a referência a escritos anteriores. O livro, em si mesmo, há-se devolver-nos a sua essencial mensagem, sem mediadores, na sua pureza⁵.

² A nossa edição é SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *Le Petit Prince*. Paris: Gallimard, 1997 (1. ed. nos EUA: 1943).

³ A nossa edição é SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *O príncipezinho*, 9. ed. Trad. de Alice Gomes. Lisboa: Aster, s.d.

⁴ Utilizámos, adaptando, sobretudo a edição online: <http://www.mayrink.g12.br/pp/Cap00.htm>. Mas também a liliputiana: SAINT-EXUPÉRY, Antoine de. *O pequeno príncipe*. 2. ed. Peru: Alberto Briceño, 2008.

⁵ Em Portugal, este livro é um dos sugeridos para leitura integral, na disciplina de Língua Portuguesa, no 3º Ciclo do Ensino Básico. Conhecemos, para estudantes, um auxiliar de leitura, da colecção Apontamentos Europa-América: COELHO, Maria da Conceição; AZI-NHEIRA, Maria Teresa. *Antoine de Saint-Exupéry. O Príncipezinho*. Lisboa: Mem Martins, 1996. Da autoria de um jurista, conhecemos, por exemplo, MONTEJANO, Bernardino. *Aproximación al Pirincipito*. Tucumán/Buenos Aires: Ediciones de la Universidad Católica Argentina, 1996. De entre as biografias do autor, v.g., DESCHODT, Eric. *Saint-Exupéry*. Trad. port. de Luís Manuel C. Gonçalves. Porto: Lello, 1994.

II

Pressupostos Jurídicos

Algumas noções jurídicas se podem aprender, desde logo, deste livro aparentemente para crianças (que ilusão!). Embora tal não seja o mais importante, nem de perto nem de longe, talvez não seja por acaso que nele podemos colher dois exemplos muito eloquentes. Um de direito privado e outro de direito público. Mas os exemplos têm um elo de ligação: a magna questão da propriedade, pedra de toque política e jurídica.

No direito privado, ficamos elucidados sobre a aquisição originária, que, aliás, daria ensejo a interessantes trechos de Rousseau, Marx e Jehrning. Para não falar da extraordinária provocação metafórica de Proudhon: “A propriedade é um roubo”.

A pergunta do Príncipezinho é radical e parece conotar alguma crítica, por subliminarmente pensar na impossibilidade de uma afirmativa ao que questiona:

“– Como pode a gente possuir as estrelas?

– De quem são elas? respondeu, ameaçador, o homem de negócios.

– Eu não sei. De ninguém.

– Logo são minhas, porque pensei primeiro.

– Basta isso?

– Sem dúvida. Quando achas um diamante que não é de ninguém, ele é teu. Quando achas uma ilha que não é de ninguém, ela é tua. Quando tens uma ideia primeiro, tua a fazes registar: ela é tua. E quanto a mim, eu possuo as estrelas, pois ninguém antes de mim teve a ideia de as possuir”.

Algumas linhas antes, tivéramos a lição de direito público, sobre a diferença entre reinar e possuir. Na verdade, poderia ser entre “governar” e “possuir”:

“– Os reis não possuem. Eles ‘reinem’. É muito diferente.”

O proprietarismo dos homens de negócios opõe-se à não patrimonialidade dos reinos.

III

Transposição Simbólica *O Principezinho lido como Estória de Direito*

O desafio que propomos é o de tomar a obra de Saint-Exupéry como uma grande metáfora para o Direito e as coisas jurídicas. Sem a mínima pretensão a crer ou a fazer crer que alguma vez uma tal ideia tivesse ocorrido ao autor. Sucede que a obra em causa se presta a essa transposição simbólica. Nada mais.

Há, nos *Gerais* da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, vários azulejos representando diversos animais. Contudo o único que parece não se encontrar repetido é o da raposa. Assim se fala, na tradição, da *raposa jurídica*. Raposa significa, contudo, também reprovação... Seja como for, elevemos o símbolo a singularidade. A raposa jurídica como um animal simbólico do próprio Direito.

Como podem aparentar-se a raposa dos Gerais da Faculdade de Direito de Coimbra e a raposa do Principezinho?

É que a Raposa do nosso livro, querendo embora ser “cativada”, realmente é uma sedutora. Só os sedutores sabem bem o que é “cativar”. Ao ponto de a Raposa dar uma aula de sedução (não existe algo como “cativação”) ao inocente Principezinho:

– Eu não posso brincar contigo, disse a raposa. Não me cativaram ainda.

– Ah! desculpa, disse o principezinho.

Após uma reflexão, acrescentou:

– Que quer dizer “cativar”?

– Tu não és daqui, disse a raposa. Que procuras?

– Procuo os homens, disse o principezinho. Que quer dizer “cativar”?

– Os homens, disse a raposa, têm espingardas e caçam. É bem incómodo! Criam galinhas também. É a única coisa interessante que fazem. Tu procuras galinhas?

– Não, disse o principezinho. Eu procuro amigos. Que quer dizer “cativar”?

– É uma coisa muito esquecida, disse a raposa. Significa “criar laços...”

– Criar laços?

– Exatamente, disse a raposa. Tu não és para mim senão um garoto inteiramente igual a cem mil outros garotos. E eu não tenho necessidade

de ti. E tu não tens também necessidade de mim. Não passo a teus olhos de uma raposa igual a cem mil outras raposas. Mas, se tu me cativas, nós teremos necessidade um do outro. Serás para mim único no mundo. E eu serei para ti única no mundo...” (cap. XXI).

Pois o Direito é uma bela Raposa. Há nele a sedução das coisas de que se aprende a gostar. O mistério, a manha, a magia.

Os juristas têm que ter a inteligência e a sagacidade da raposa, porque o mundo em que andam, mais ainda que outros, é o de caçadores vigilantes e predadores e galinhas inocentes e vítimas.

Só se aprende a gostar das tecnicidades do Direito com o tempo, com calma, com esperas, com rituais. Como no caso do Príncipezinho e da sua Raposa:

“– [...] Vês, lá longe, os campos de trigo? Eu não como pão. O trigo para mim é inútil. Os campos de trigo não me lembram coisa alguma. E isso é triste! Mas tu tens cabelos cor de ouro. Então será maravilhoso quando me tiveres cativado. O trigo, que é dourado, fará lembrar-me de ti. E eu amarei o barulho do vento no trigo...”

A raposa calou-se e considerou por muito tempo o príncipe:

– Por favor... cativa-me! disse ela.

– Bem quisera, disse o príncipezinho, mas eu não tenho muito tempo. Tenho amigos a descobrir e muitas coisas a conhecer.

– A gente só conhece bem as coisas que cativou, disse a raposa. Os homens não têm mais tempo de conhecer alguma coisa. Compram tudo prontinho nas lojas. Mas como não existem lojas de amigos, os homens não têm mais amigos. Se tu queres um amigo, cativa-me!

– Que é preciso fazer? perguntou o príncipezinho.

– É preciso ser paciente, respondeu a raposa. Tu te sentarás primeiro um pouco longe de mim, assim, na relva. Eu te olharei com o canto do olho e tu não dirás nada. A linguagem é uma fonte de mal-entendidos. Mas, cada dia, te sentarás mais perto...

No dia seguinte o príncipezinho voltou.

– Teria sido melhor voltares à mesma hora, disse a raposa. Se tu vens, por exemplo, às quatro da tarde, desde as três eu começarei a ser feliz. Quanto mais a hora for chegando, mais eu me sentirei feliz. Às quatro horas, então, estarei inquieta e agitada: descobrirei o preço da felicidade! Mas se tu vens a qualquer momento, nunca saberei a hora de preparar o coração... É preciso ritos.

– Que é um rito? perguntou o príncipezinho.

– É uma coisa muito esquecida também, disse a raposa. É o que faz com que um dia seja diferente dos outros dias; uma hora, das outras horas. Os meus caçadores, por exemplo, possuem um rito. Dançam na quinta-feira com as moças da aldeia. A quinta-feira então é o dia maravilhoso! Vou passear até a vinha. Se os caçadores dançassem qualquer dia, os dias seriam todos iguais, e eu não teria férias!”

Que magnífica lição!

Os juristas, vivendo num mundo de caçadores e galinhas, precisam também dos seus rituais, e de cultivar solidamente a amizade. Mesmo que tenham prazos apertados, sobrepostos, e pouco tempo.

IV

Personagens e Tipos

1. *Planetas e utopias (distopias)*

Os planetas por que vai passando o Príncipezinho são outras tantas utopias, mas referidas a tipos humanos, não a sociedades. Este visitar sucessivo de mundos é sempre muito elucidativo e enriquecedor. Para as utopias políticas, é-o, desde logo, esse clássico tão pouco conhecido embora que se intitula *The Curious Enlightenment of Professor Caritat*, de Steven Lukes⁶.

No nosso caso, poderemos fazer uma transposição de alguns desses tipos humanos para tipos de juristas.

Evidentemente, não consideraremos casos como do Bêbado, pois se presume que não poderá haver bons juristas presos de vícios (isso talvez só seja possível na política, como viu Ortega para o caso de Mirabeau). O Bêbado seria o jurista corrompido, quando não mesmo corrupto. Que já não seria verdadeiro jurista, sacerdote que presta culto à Justiça, no dizer de Ulpiano.

Contudo, outros juristas não muito simpáticos se nos apresentam, nesta metamorfose metafórica.

⁶ LUKES, Steven. *The Curious Enlightenment of Professor Caritat*, Verso, 1995. Trad. port. de Teresa Curvel; revisão de Manuel Joaquim Viera. *O Curioso Iluminismo do Professor Caritat*. Lisboa: Gradiva, 1996.

2. Os legalistas. A doutrina: o geógrafo

Há filosofias espontâneas. Não se pode negá-lo. Nem só filosofa o filósofo que assim se quer. Também o homem da rua ou o profissional de qualquer ofício podem filosofar, e ocorre que o fazem, sobre o ser, a vida, o mundo, o próprio homem, ou sobre uma concreta actividade ou forma ou ramo do conhecimento.

Ora essa filosofia que assoma à mente e à vivência dos não filósofos de profissão, e mesmo a alguns filósofos não especialistas num dado sector, quando tal filosofia se manifesta nesse sector que não dominam é, afinal, o que se designa por filosofia espontânea. Louis Althusser falou dela em geral⁷, e Braz Teixeira⁸ muito agudamente sublinhou, entre nós, que o positivismo (sobretudo na sua versão legalista) é a filosofia espontânea dos juristas.

Representantes desse modo de pensar e de agir, positivistas legalistas espontâneos são o geógrafo e o acendedor de lampião.

O geógrafo é um legalista que se poderia aproximar de um jurisconsulto, de alguém que faz doutrina, mas apenas depois da comprovação de tudo. O geógrafo é apresentado como um ancião, escrevendo em livros enormes. Belo exemplo para a doutrina, não?

Tal como muita doutrina, o geógrafo escreve livros sobre uma realidade que não vive e não viu. O diálogo com o Príncipezinho é esclarecedor:

“É bem interessante, disse o príncipezinho. Eis, afinal, uma verdadeira profissão! E lançou um olhar em torno de si, no planeta do geógrafo. Nunca havia visto planeta tão majestoso.

– O seu planeta é muito bonito. Haverá oceanos nele?

– Como hei de saber? disse o geógrafo.

– Ah! (O príncipezinho estava decepcionado.) E montanhas?

– Como hei de saber? disse o geógrafo.

– E cidades, e rios, e desertos?

– Como hei de saber? disse o geógrafo pela terceira vez.

– Mas o senhor é geógrafo!

– É claro, disse o geógrafo; mas não sou explorador. Há uma falta absoluta de exploradores. Não é o geógrafo que vai contar as cidades, os

⁷ ALTHUSSER, Louis. *Philosophie et philosophie spontanée des savants*. Paris: Maspero, 1974.

⁸ TEIXEIRA, António Braz. Sobre os pressupostos filosóficos do Código Civil Português de 1867. In: *Fides. Direito e Humanidades*, III. Porto: Rés, 1994. p. 148.

rios, as montanhas, os mares, os oceanos, os desertos. O geógrafo é muito importante para estar passeando. Não deixa um instante a escrivinha. Mas recebe os exploradores, interroga-os, anota as suas lembranças.”

Como alguns autores de doutrina, o nosso geógrafo fia-se não nos dados da experiência, mas no ouvir-dizer aos práticos, que são, no seu caso, os exploradores. E vai pedir ao Príncipezinho que lhe descreva o seu planeta. Mas despreza, tal como os doutrinadores macroscópicos e pretensiosos, quer o facto de uns vulcões estarem em actividade e outros não, quer a própria existência da flor do pequeno Príncipe – por efêmera.

Embora os positivistas legalistas práticos, causídicos, do foro, e os legisladores, estejam no próprio terreno do efêmero, não esqueçamos que o geógrafo pode ser tido como metáfora do doutrinário, do teórico. E esse tem a estulta ambição de escrever coisas sólidas, eternas:

“Nós escrevemos coisas eternas.” – diz o geógrafo. Também as grandes teorias do direito, desde logo ancoradas no velho direito romano, têm muitas vezes essa ambição. *Vanitas vanitatum...* Mas nessa matéria de vaidade há um outro importante interveniente, mais explícito: o Vaidoso.

Contra a sua vaidade, cremos não merecer alínea separada, tal a sua insignificância. É também, a nosso ver, o capítulo menos conseguido – muito denotativo – de todo o livro. O vaidoso quer ser admirado, aplaudido, e tem um chapéu para agradecer... O vaidoso é uma figura de todas as correntes e de todos os ofícios. Em todos e todas ridiculíssimo.

3. *Os legalistas. A administração: o Acendedor de lampião*

Uma outra face do positivismo é a da obediência. O trabalho do geógrafo, parecendo apenas de recolha, é de conformação, é de mando. Já o do acendedor de lampião é uma tarefa totalmente subordinada. Ele cumpre ordens, para mais ordens que o tempo e a mudança das coisas tornaram obsoletas.

De novo tudo se esclarece na conversa com o Príncipezinho, que a princípio parecia achar algum sentido no labor do habitante único daquele pequeno planeta. Afinal, acender e apagar um lampião é algo de útil – o que não é o caso de outros ofícios ou ocupações noutros astros, como veremos.

“Quando abordou o planeta, saudou respeitosamente o acendedor:

– Bom dia. Por que acabas de apagar teu lampião?

– É o regulamento, respondeu o acendedor. Bom dia.

– Que é o regulamento?

– É apagar meu lampião. Boa noite.

E tornou a acender.

– Mas por que acabas de o acender de novo?

– É o regulamento, respondeu o acendedor.

– Eu não compreendo, disse o príncipezinho.

– Não é para compreender, disse o acendedor. Regulamento é regulamento. Bom dia.

E apagou o lampião.

Em seguida enxugou a fronte num lenço de quadrinhos vermelhos.

– Eu executo uma tarefa terrível. Antigamente era razoável. Apagava de manhã e acendia à noite. Tinha o resto do dia para descansar e o resto da noite para dormir...

– E depois disso, mudou o regulamento?

– O regulamento não mudou, disse o acendedor. Aí é que está o drama! O planeta de ano em ano gira mais depressa, e o regulamento não muda!

– E então? disse o príncipezinho.

– Agora, que ele dá uma volta por minuto, não tenho mais um segundo de repouso. Acendo e apago uma vez por minuto!

– Ah! que engraçado! Os dias aqui duram um minuto!

– Não é nada engraçado, disse o acendedor. Já faz um mês que estamos a conversar”.

O acendedor de lampião é um devoto do regulamento. Esses são os positivistas práticos. Cumprem ordens, não as discutem (apesar de alguns autores britânicos, como Austin e Bentham, mesmo se positivistas, admitem em certos casos a desobediência a leis iníquas⁹: mas são posições de teóricos, que os práticos positivistas – e esses acabam por ter muito mais importância – realmente ignoram).

Que balanço fazer, então, dos destes planetas positivistas? Sobre tudo que o positivismo jurídico vive neste paradoxo: aspira a uma sempiternidade e está sempre irrequieto na mudança do que crê que deve ser obedecido cegamente.

⁹ Cf., v.g., WACS, Raymond. *Philosophy of Law. A Very Short Introduction*. Oxford: Oxford University Press, 2006. p. 19.

4. *O Poder e o Ter*

O planeta do homem de negócios é o império do número. É significativo que o seu habitante nem tenha levantado o olhar das suas contas à entrada do Príncipezinho. O geógrafo escrevia para a eternidade. O homem de negócio diz que não se entretém com bagatelas, que é “uma pessoa séria”. Todos, no fundo, são o vaidoso em diversos avatares. Por isso o vaidoso, só por si, é tão inconsistente. Porque é um espectro descarnado da vaidade e da ganância do vaidoso pseudo-sábio e do vaidoso pseudo-operoso, etc., etc. O acendedor de lampião não revela vaidade. É, afinal, aqui, um proletário, um subalterno. Cumpre ordens.

Pois o homem de negócios não gosta de ser interrompido e não tem tempo para passear. É, tal como o acendedor de lampião, um desgraçado. O outro, preso pelas ordens do regulamento. Este, pela sua ganância. E continua a jactar-se de ser uma pessoa séria, uma pessoa sem tempo...

Mas qual a riqueza, afinal, do homem de negócios? Ele não sabia bem. Mas concluiu-se que era dono de estrelas. Como, estrelas?

– O que fazes tu dessas estrelas?

– Que faço delas?

– Sim.

– Nada. Eu possuo-as.

– Tu possuis as estrelas?

– Sim.

– Mas eu já vi um rei que...

– Os reis não possuem. Eles “reina” sobre. É muito diferente.

– E de que te serve possuir as estrelas?

– Servem-me para ser rico.

– E para que te serve ser rico?

– Para comprar outras estrelas, se alguém achar.

Esse aí, disse o príncipezinho para si mesmo, raciocina um pouco como o bêbado.

No entanto, fez ainda algumas perguntas.

– Como pode a gente possuir as estrelas?

– De quem são elas? respondeu, ameaçador, o homem de negócios.

– Eu não sei. De ninguém.

– Logo são minhas, porque pensei primeiro.”

A abordagem do rei é diferente. O seu problema não é o ter, mas o poder. Contudo, esta personagem acaba por ser das mais simpáticas. A

crítica a este tipo de poder é mais ténue que a crítica à vaidade, ao saber livresco, à obediência néscia, ao materialismo possessivo, etc.

Porque o rei deste pequeno planeta mostra, apesar da sua loucura, algum comedimento, algum sentido de oportunidade, alguma inteligência. E tudo isso se requer num político.

Começamos por ser informados que não exagera na pompa. O seu trono consegue ser majestoso, mas é, contudo, “muito simples”. O poder poderia ser apresentado como feérico nas suas manifestações. Não o é.

O drama do geógrafo é não ter exploradores. O do vaidoso não ter admiradores. O do rei é não ter súbditos. O homem de negócios não precisa de ninguém mais: basta-lhe o entesourar de pequenos pontos no espaço, de que mal sabe o nome. Assim, ao ver o Príncipezinho, o rei imediatamente o identifica como um súbdito. E vai-lhe dando ordens. O curioso é que, como é um rei inteligente e benévolo (e provavelmente sabe que os seus comandos carecem de meios de coacção), só ordena aquilo que o outro quer fazer. A explicação era ponderada:

“Porque o rei fazia questão fechada que sua autoridade fosse respeitada. Não tolerava desobediência. Era um monarca absoluto. Mas, como era muito bom, dava ordens razoáveis. Se eu ordenasse, costumava dizer, que um general se transformasse em gaivota, e o general não me obedecesse, a culpa não seria do general, seria minha”.

E por isso assim acaba a entrevista com o pequeno príncipe:

“– Se Vossa Majestade deseja ser prontamente obedecido, poderá dar-me uma ordem razoável. Poderia ordenar-me, por exemplo, que partisse em menos de um minuto. Parece-me que as condições são favoráveis.

Como o rei não disse nada, o príncipezinho hesitou um pouco; depois suspirou e partiu.

– Eu te faço meu embaixador, apressou-se o rei em gritar.
Tinha um ar de grande autoridade.”

Esta passagem dá muito que pensar sobre a própria natureza da lei e dos comandos em geral. E de como o consentimento dos governados ou destinatários das normas precisa sempre, de algum modo, de estar presente. Para além, é claro, do problema da coercividade.

V

Lições do Príncipezinho

1. Lições da Natureza das Coisas

Há algumas verdades, de muito tipo, que podemos colher nesta obra. Uma das matérias mais complexas, misteriosas até, em Direito, é a alusão (trata-se na verdade de um tópico – pelo menos é um tópico) à natureza das coisas. De quando em vez, parece decisiva essa invocação. Espécie de trunfo, talvez até (certamente que sim) mais decisivo que o do “direito natural”, que foi ficando desacreditado em muitos meios.

Pois há elementos de *natura rerum* n’*O Príncipezinho* que vale a pena sumariar.

Parece decorrer da própria natureza das coisas que os reis não governam nem sequer possuem (como decorre da conversa com o monarca) e ainda deste passo do diálogo com o homem de negócios:

– Tu possuis as estrelas?

– Sim.

– Mas eu já vi um rei que...

– Os reis não possuem. Eles “reinam” sobre. É muito diferente.”

A natureza dos reis não é, assim, nem a de ter, nem a de dirigir muito. Lembremo-nos das ordens tão razoáveis dadas pelo rei.

Além da ordem natural das coisas política também a há no plano biológico. Assim, muito se joga em torno da cadeia alimentar, puramente biológica: os caçadores caçam raposas e as raposas caçam galinhas. Não é uma questão moral. É uma questão de sobrevivência.

E na ordem intelectual também há regras de ouro: a sabedoria não é coleção. Na verdade, o geógrafo não é um geógrafo mesmo, é um simples (e preguiçoso) colecionador de dados de segunda, terceira ou quarta mão.

2. Lições de Metodologia

Os juristas precisam de saber que os reis reinam, mas não governam (assim como muitos presidentes não presidencialistas), que a força da biologia (ou da natureza) está acima de considerações ético-jurídicas, etc.

Mas a forma de mediar entre a ação no real e o conhecimento desse mesmo real é ter uma praxis iluminada, advertida, ponderada.

Antes de mais, o jurista precisa de saber que as aparências iludem. E, antes mesmo de interpretar os textos, o jurista precisa absolutamente de interpretar os factos.

O chapéu que Saint-Exupéry desenhara com seis anos de idade... afinal não era um chapéu, mas uma cobra a digerir um elefante... As aparências iludem muito. Sobretudo porque somos conduzidos às interpretações que a nossa própria experiência anterior, os nossos referentes, os nossos desejos e preferências induzem.

A raposa sabe bem disso. E por isso afirma que o essencial é invisível para os olhos. Como um Pascal dizia não ser este nosso o país da verdade, que se ocultava por um véu.

Daqui decorre também muito preconceito. O astrónomo turco vestido à turca não foi tomado a sério no congresso dos cientistas. Quando se vestiu à europeia, sim. Os juristas têm de conhecer bem o facto de que as pessoas, mesmo as aparentemente mais cultas e ilustradas, estão eivadas de tiques, lugares-comuns e ideias feitas, que à mais pequena oportunidade se voltam em preconceito, intolerância, ódio, guerra, segregação, etc. E os próprios juristas não estão, como é óbvio, imunes a esses *parti-pris*.

No seu método, o jurista tem de procurar ver o que não se vê, desconfiar das aparências, e rejeitar os preconceitos.

3. Lições de Ética

A primeira lição é mesmo o **γνώθι σεαυτόν**, “conhece-te a ti mesmo”, como no frontão do templo de Apolo, em Delfos estava inscrito e se tornou divisa do mundo clássico. Com todas as suas limitações, a raposa conhece o seu lugar na cadeia alimentar, e o rei sabe que não pode exigir demais dos “súbditos” ocasionais... E o rei incita o Príncipezinho a julgar-se a si mesmo... Com um sentido diferente, mas que também engloba o conhecer-se:

“– Tu te julgarás a ti mesmo, respondeu-lhe o rei. É o mais difícil. É bem mais difícil julgar a si mesmo que julgar os outros. Se consegues julgar-te bem, eis um verdadeiro sábio.”

Além do conhecer-se tem o jurista que ser responsável. O príncipezinho é responsável pelo seu planeta, e, nele, antes de mais pela sua rosa. Que parece simbolizar a caprichosa esposa de Saint-Exupéry. Mas não interessam tanto, nesta interpretação, essas correspondências biográficas...

Essa responsabilidade implica cuidado com os Baobabs, implica limpeza diuturna dos vulcões (mesmo extintos). É o ordenar das paixões:

do que tem *pathos*. Também a justiça só se alcance com algum distanciamento e ordem da mente e do espírito. Evidentemente que os vícios têm de ser vencidos. Sobretudo dois: a vaidade e a acídia, que pode redundar nos excessos, como os do alcoólico.

E, assim, com auto-conhecimento, responsabilidade, domínio das paixões, pode ultrapassar-se o preconceito e a intolerância e praticar a convivência, no respeito vivido do valor da igualdade.

4. Lições de Direito

É evidente que neste livro há algumas incidentais referências jurídicas absolutamente correctas. Já referimos as diferenças entre reinar e governar e reinar e possuir. O que tem implicações não apenas técnicas, mas que vão muito mais longe que a técnica.

Por outro lado, a descrição da aquisição originária está perfeita, embora não tenha especial sentido no contexto. Mas está, em si mesma, muito bem descrita:

“– Como pode a gente possuir as estrelas?

– De quem são elas? respondeu, ameaçador, o homem de negócios.

– Eu não sei. De ninguém.

– Logo são minhas, porque pensei primeiro.

– Basta isso?

– Sem dúvida. Quando achas um diamante que não é de ninguém, ele é teu. Quando achas uma ilha que não é de ninguém, ela é tua. Quando tens uma ideia primeiro, tua a fazes registrar: ela é tua. E quanto a mim, eu possuo as estrelas, pois ninguém antes de mim teve a ideia de as possuir.”

O que, todavia, é mais significativo nas lições propriamente jurídicas deste texto tem a ver de novo com a natureza das coisas, mas agora de uma forma mais carregada de tintas do Direito.

A primeira tese é quase de direito natural: o direito, os regulamentos, as ordens, têm de ser de acordo com a natureza. Com a natureza das possibilidades sociais e psicológicas, no caso do rei (embora possa ter de haver normas impopulares, e cumprimento mesmo coactivo, o princípio, em geral, tem de ter-se presente). Ou com a natureza cósmica, no caso do acendedor de lampião. O pôr do sol tem de ser algo de naturalmente regulado, e não por regulamento caduco.

Há depois um segundo tipo de teses, todas elas negativas.

A crítica do positivismo jurídico está patentíssima no planeta do lampião.

A crítica do poder arbitrário está no planeta do rei, que nem sequer o é. O rei manda o que pode:

“– Se eu ordenasse a meu general voar de uma flor a outra como borboleta, ou escrever uma tragédia, ou transformar-se em gaivota, e o general não executasse a ordem recebida, quem - ele ou eu - estaria errado?”

– Vós, respondeu com firmeza o príncipezinho.

– Exato. É preciso exigir de cada um o que cada um pode dar, replicou o rei. A autoridade repousa sobre a razão. Se ordenares a teu povo que ele se lance ao mar, farão todos revolução. Eu tenho o direito de exigir obediência porque minhas ordens são razoáveis.”

A crítica da propriedade sem fim (e sem fim social em particular) está no planeta do homem de negócios.

A crítica da pena de morte encontra-se também no planeta do monarca. Este diálogo parece para aí apontar:

“Ah! disse o rei, eu tenho quase certeza de que há um velho rato no meu planeta. Eu o escuto de noite. Tu poderás julgar esse rato. Tu o condenarás à morte de vez em quando: assim a sua vida dependerá da tua justiça. Mas tu o perdoarás cada vez, para economizá-lo. Pois só temos um.

– Eu, respondeu o príncipezinho, eu não gosto de condenar à morte, e acho que vou mesmo embora.”

E, como sabemos, o grave e sensato rei nomeia o Príncipezinho seu embaixador.

VI

CONCLUSÃO

O direito precisa sentar-se à nossa beira todos os dias à mesma hora para que nos possa seduzir. Mas como o direito não dará um passo nesse sentido, temos que ser nós a ir procurá-lo, todos os dias, ganhando com o seu convívio, conquistando-lhe a confiança e a intimidade.

Nem sempre é fácil deixarmo-nos seduzir pelo direito. Ele apresenta-se oculto, invisível para os olhos, na sua dimensão mais pura, mais justa, e muitas vezes dele só captamos a tópica sociológica, os seus sinais exteriores: quantas vezes de puro arbítrio e violência. Contudo ele é objecto da Justiça, que é constante e perpétua sede de atribuir rectamente o seu de cada um. Não numa perspectiva titularista, mas mais aberta e mais sensível à justiça social. Porque todos temos direitos pelo facto de sermos pessoas.

O direito puro é a ovelha na caixa. Só aí, não se vendo, ele pode estar bem desenhado. Quando sai da redoma da idealidade, invariavelmente se corrompe.

As demandas deste belo livro e do direito podem também aproximar-se. O Príncipezinho procura um amigo verdadeiro. O Direito almeja a encontrar a sua mãe, Justiça, mas nessa demanda precisa de amigos, de defensores, de paladinos.

Por isso, uma estudante de Lombardi Vallauri deu provas de ser amiga do Direito ao ter respondido à sacramental questão do mestre (“o que estamos aqui a fazer, ou, o que viemos aqui fazer?”): “Estamos aqui para que se faça mais justiça no mundo”.

E algo há da sabedoria da raposa na iconografia jurídica tradicionalmente aceite (que todavia merece muitas críticas): pois sendo o essencial invisível para os olhos, lá teríamos a venda na deusa.

Evidentemente, não se pode, de modo algum, assacar qualquer intenção de parábola jurídica ao autor deste livro. Tudo o que esboçamos, em traços largos, são variações em torno do tema, com releituras, transposições, extrapolações. É uma homenagem a um dos mais belos livros que lutam contra a corrente de materialismo e injustiça que povoam os nossos dias. E por isso não foi difícil estabelecer paralelos e criar metáforas.

Artigo Convidado